



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 09 DE 08 DE ABRIL DE 1.987

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato com a planatel - Planejamento e Assessoria de Telecomunicações LTDA objetivando a Implantação de TV-Comunitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços técnicos da Planatel - Planejamento e Assessoria de Telecomunicações LTDA com sede em Brasília, para regularização de estação de serviço de retransmissão de TV no Município de Porto Esperidião, junto ao DENTEL (Departamento Nacional de Telecomunicações) e ao Ministério das Comunicações.

ARTIGO 2º - O Valor do contrato será de Cz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados) correndo as despesas por conta de dotações próprias (Educação, Saúde, Esporte, Lazer), suplementada, se necessário e, ainda por eventuais recursos extraordinários obtidos como Receita de Capital.

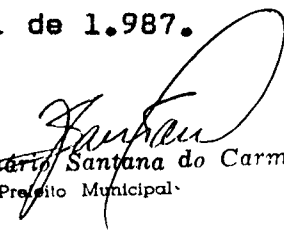
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
GABINETE DO PREFEITO

blicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Por
to Esperidião, Estado de Mato Grosso,
em 08 de abril de 1.987.


Econ. J~~uan~~ Ezequiel Santana do Carmo
Prefeito Municipal